

LEI Nº. 1510/2021, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E REVOGAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 1.489, DE 10 DE MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica revogado o artigo 6º do Capítulo I – Das Disposições Gerais da [Lei Municipal n.º 1.489, de 10 de março de 2021.](#)

Art. 2º. - Fica acrescentado o artigo 5º-A à [Lei Municipal n.º 1.489, de 10 de março de 2021](#), que passa doravante a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º-A. - Nos termos desta Lei, os responsáveis por imóveis edificados deverão:

I – mantê-los limpos, capinados e sem recipientes que seja criadouro da dengue;

II – construir muretas ou muros de modo que obste o ingresso de terras às vias públicas;

III – construir calçamento”.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, 25 de agosto de 2021, 31º. Ano da Emancipação Política e 29º. Ano da Instalação.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL